



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Superintendência de Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 1462/2015 - SRH

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 30371/2007 - 12136, **RESOLVE:**

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 280/2.008 - GAB , de 29 de abril de 2.008, que outorgou a Paulo Sacardo, inscrito(s) no CPF/CNPJ sob o nº 743.821.368-49, em seu Art. 1º, ONDE SE LÊ: O uso das águas do Córrego Lageado, LEIA-SE: O uso das águas do Córrego da Lagoa. Art. 4º, inciso V, ONDE SE LÊ: A barragem possui volume acumulado útil mínimo de 44.351,9 (quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e um vírgula nove metros cúbicos), cuja finalidade é atender a demanda de uma captação para irrigação (P. 4057) e manter regularizada a vazão a jusante do manancial por meio de tubulação de fundo por sifão, do Córrego Lageado. LEIA-SE: A barragem possui volume acumulado útil mínimo de 44.351,9 (quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e um vírgula nove metros cúbicos), cuja finalidade é atender a demanda de uma captação para irrigação (P. 550/2.015) e manter regularizada a vazão a jusante do manancial por meio de tubulação de fundo por sifão, do Córrego da Lagoa..

Art. 2º - Manter a jusante do barramento uma vazão mínima de 96,79 L/s.

Art. 3º - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.

Art. 4º - Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E .

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos **22** dias do mês de **outubro** de **2015**.

Documento assinado digitalmente.

BENTO DE GODOY NETO
Superintendente de Recursos Hídricos



